

9.098.230,26m e E 696.601,11m; 204°11'22" e 77,59m, até o vértice EBL-P-1524 de coordenadas N 9.098.159,48m e E 696.569,32m; 212°11'23" e 209,03m, até o vértice EBL-P-1523 de coordenadas N 9.097.982,58m e E 696.457,96m; 214°05'11" e 144,38m, até o vértice EBL-P-1522 de coordenadas N 9.097.863,01m e E 696.377,04m; 204°00'19" e 110,63m, até o vértice EBL-P-1521 de coordenadas N 9.097.761,94m e E 696.332,04m; com o azimute de 197°46'47" e distância 124,80m, até o vértice EBL-V-7718 de coordenadas N 9.097.643,10m e E 696.293,93m; deste, segue confrontando com a FAZENDA BEIRA RIO (Keilon Castro Coelho), com os seguintes azimutes e distâncias: 279°19'08" e 16,65m, até o vértice EBL-M-A040 de coordenadas N 9.097.645,80m e E 696.277,50m; 279°48'05" e 648,52m, até o vértice EBL-M-A039 de coordenadas N 9.097.756,20m e E 695.638,44m; 278°38'37" e 463,16m, até o vértice EBL-M-A038, de coordenadas N 9.097.825,81m e E 695.180,55m; deste segue confrontando com o limite da FAZENDA SETE LAGOS (Shesly Ma Kesley Coelho Rodrigues), com os seguintes azimutes e distâncias: 19°10'25" e 1.865,87m, até o vértice EBL-M-A877 de coordenadas N 9.099.588,17m e E 695.793,36m; deste segue confrontando com o limite da CHACARA BURITI ALEGRE (José Maria Nonato da Silva), com os seguintes azimutes e distâncias: 88°24'37" e 153,07m, até o vértice EBL-M-A023 de coordenadas N 9.099.592,42m e E 695.946,38m; 5°25'33" e 912,88m, até o vértice EBL-M-A024, de coordenadas N 9.100.501,21m e E 696.032,69m; deste segue confrontando com o limite da FAZENDA PRIMAVERA (Valdivino Rosa Antunes), com os seguintes azimutes e distâncias: 7°09'49" e 75,72m, até o vértice EBL-M-A022 de coordenadas N 9.100.576,35m e E 696.042,14m, vértice inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGR, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II - RESSALVAR que da poligonal acima descrita, ficam excluídas áreas incidentes anteriormente matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis. III - DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conceição do Araguaia.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente do ITERPA

Protocolo: 698132

PORTARIA Nº 1287 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976; CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular; CONSIDERANDO que o ITERPA, através da PORTARIA Nº 118, de 03 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.239 de 12 de setembro de 2012, de 31 de janeiro de 2017, arrecadou a área de terras denominada GLEBA BERIMBELA - ÁREA 3, localizada no Município de Dom Eliseu, com área de 3.930,6280, a qual foi matriculada no Cartório de registro de Imóveis da Comarca de Dom Eliseu sob o nº 1.936, Livro: 2-G, Folha: 300; CONSIDERANDO os ajustes técnicos feitos no perímetro da Gleba Berimbela - Área 3, para atender a Regularização Fundiária de áreas parcialmente inseridas na mesma; CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2011/434967.

RESOLVE:

I - RETIFICAR o perímetro de área da Gleba Berimbela - Área 3, localizada no Município de Dom Eliseu, a qual passará a ter uma área de 1.576,6697 ha (hum mil, quinhentos e setenta e seis hectares, sessenta e seis ares e noventa e sete centiares) com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.528.861,53m e E = 203.559,94m; deste, segue confrontado com os limites da Gleba Federal Surubijú - Parte B, com a seguinte distância 2.349,75 m e azimute plano 251°33'56" até o marco M-002, de coordenada N = 9.528.118,49m e E = 201.330,77m; 276,09 m e azimute plano 161°32'24" até o marco M-003, de coordenada N = 9.527.856,61m e E = 201.418,19m; 172,52 m e azimute plano 182°28'42" até o marco M-004, de coordenada N = 9.527.684,25m e E = 201.410,73m; 911,37 m e azimute plano 167°56'03" até o marco M-005, de coordenada N = 9.526.793,01m e E = 201.601,24m; 477,48 m e azimute plano 167°56'03" até o marco M-006, de coordenada N = 9.526.326,08m e E = 201.701,05m; 1.879,04 m e azimute plano 167°55'57" até o marco M-007, de coordenada N = 9.524.488,56m e E = 202.093,89m; 1.990,33 m e azimute plano 167°55'50" até o marco M-008, de coordenada N = 9.522.542,23m e E = 202.510,06m; 796,92 m e azimute plano 167°55'48" até o marco M-009, de coordenada N = 9.521.762,93m e E = 202.676,70m; 54,14 m e azimute plano 167°55'49" até o marco M-010, de coordenada N = 9.521.709,99m e E = 202.688,02m; 13,04 m e azimute plano 167°54'52" até o marco M-011, de coordenada N = 9.521.697,24m e E = 202.690,75m; 197,15 m e azimute plano 167°55'43" até o marco

M-012, de coordenada N = 9.521.504,45m e E = 202.731,98m; deste, segue pela faixa de domínio a Margem Direita da Rodovia Federal BR-222, com a seguinte distância 1.889,93 m e azimute plano 272°48'51" até o marco M-013, de coordenada N = 9.521.597,24m e E = 200.844,33m; deste, segue confrontado com os limites da Gleba Federal Surubijú - Parte C, com a seguinte distância 1,80 m e azimute plano 349°07'35" até o marco M-014, de coordenada N = 9.521.599,01m e E = 200.843,99m; 483,90 m e azimute plano 349°01'15" até o marco M-015, de coordenada N = 9.522.074,05m e E = 200.751,83m; 118,50 m e azimute plano 349°01'12" até o marco M-016, de coordenada N = 9.522.190,38m e E = 200.729,26m; 2.305,49 m e azimute plano 349°01'19" até o marco M-017, de coordenada N = 9.524.453,68m e E = 200.290,22m; 3.212,03 m e azimute plano 349°01'29" até o marco M-018, de coordenada N = 9.527.606,96m e E = 199.678,70m; 51,72 m e azimute plano 254°35'36" até o marco M-019, de coordenada N = 9.527.593,22m e E = 199.628,84m; 1.552,38 m e azimute plano 254°35'15" até o marco M-020, de coordenada N = 9.527.180,65m e E = 198.132,29m; deste, segue confrontado com os limites da Gleba Federal Surubijú - Parte C (Margem Direita do Ramal Sem Denominação), com a seguinte distância 589,93 m e azimute plano 344°23'18" até o marco M-021, de coordenada N = 9.527.748,82m e E = 197.973,53m; 1.012,71 m e azimute plano 18°47'21" até o marco M-022, de coordenada N = 9.528.707,56m e E = 198.299,71m; deste, segue confrontando com os limites Fazenda Suesprea (lote ocupado por Edgar Bonatto), com a seguinte distância 5.262,48 m e azimute plano 88°19'24" m até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenada N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. II - RESSALVAR que dá poligonal acima descrita ficam excluídas áreas incidentes anteriormente matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis. III - DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas a Averbção da Retificação na Matrícula nº 1.936, Livro: 2-G, Folha: 300, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dom Eliseu.
Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente do ITERPA

Protocolo: 698142

PORTARIA Nº 1288 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976; CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular; CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Ulianópolis, abrangendo uma área de 2.213,1479 ha; CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores; CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2021/846261.

RESOLVE:

I - ARRECADAR, a área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 2.213,1479 ha (dois mil duzentos e treze hectares, quatorze ares e setenta e nove centiares), denominada GLEBA SERRA DOURADA, localizada no Município Ulianópolis, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.604.807,16m e E = 230.442,50m; deste, segue pelo confrontando com os limites da Gleba Campinho Parte "A", com a seguinte distância 6,59 m e azimute plano 102°47'34" até o marco M-002, de coordenada N = 9.604.805,70m e E = 230.448,93m; 177,59 m e azimute plano 137°47'03" até o marco M-003, de coordenada N = 9.604.674,17m e E = 230.568,26m; 121,10 m e azimute plano 137°47'04" até o marco M-004, de coordenada N = 9.604.584,48m e E = 230.649,63m; 1.017,04 m e azimute plano 137°47'04" até o marco M-005, de coordenada N = 9.603.831,24m e E = 231.333,00m; 1.701,70 m e azimute plano 137°42'03" até o marco M-006, de coordenada N = 9.602.572,59m e E = 232.478,25m; 1.147,81 m e azimute plano 50°18'34" até o marco M-007, de coordenada N = 9.603.305,63m e E = 233.361,50m; 0,16 m e azimute plano 52°25'53" até o marco M-008, de coordenada N = 9.603.305,73m e E = 233.361,63m; 61,20 m e azimute plano 50°18'13" até o marco M-009, de coordenada N = 9.603.344,82m e E = 233.408,72m; 0,80 m e azimute plano 136°31'15" até o marco M-010, de coordenada N = 9.603.344,24m e E = 233.409,27m; 17,43 m e azimute plano 140°16'58" até o marco M-011, de coordenada N = 9.603.330,83m e E = 233.420,41m; 1,16 m e azimute plano 140°15'28" até o marco M-012, de coordenada N = 9.603.329,94m e E = 233.421,15m; 147,81 m e azimute plano 140°15'23" até o marco M-013, de coordenada N = 9.603.216,29m e E = 233.515,65m; 498,13 m e azimute plano 140°15'24" até o marco M-014, de coordenada N = 9.602.833,27m e E =